



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 2464 – Ano 11 Quinta-Feira, 30 de abril de 2020

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

|                                                                      |    |
|----------------------------------------------------------------------|----|
| Lei.....                                                             | 1  |
| Decreto.....                                                         | 4  |
| Resoluções.....                                                      | 4  |
| Ata 07 do Edital de Concorrência Internacional Nº. 398/PMC/2019..... | 10 |
| Aviso de Licitação.....                                              | 11 |

## Lei

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 7.685, de 22 de abril de 2020.

Autoriza a cessão de uso gratuito de imóvel para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para os fins e durante o período que menciona, e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar em cessão de uso para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade da administração pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os seguintes imóveis:

I - imóvel localizado na Rua Anita Garibaldi nº 386 – Centro – Criciúma, SC – CEP 88801-020, mais especificamente o primeiro andar do prédio, constituído por um salão livre, hall, escadaria, sacada, poço de elevador, monta-carga, três instalações sanitárias, dois lavatórios, uma sala com área construída e correspondente a 214,46m², registrada sob o nº 36.744;

II - um imóvel localizado na Rua Miguel Nápoli nº 601, na Vila Isabel, Criciúma-SC, CEP 88817-500, mais especificamente uma sala anexa nas dependências da Intendência do Rio Maina, constituída por um salão livre de área construída de 44,00m², sala com 8,75m², sala com 16,25m², e duas instalações sanitárias com 9,05m² cada uma, matriculada sob o nº 32.898.

**Art.2º** A cessão autorizada por esta Lei destinar-se-á à implantação e funcionamento do Posto de Coleta do Censo Demográfico, a ser realizado sob a responsabilidade da agência local do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art.3º** O prazo da cessão autorizada por esta Lei é de 7 (sete) meses, contados a partir do dia 1º de junho de 2020, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

**Art.4º** Fica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE responsável pelo pagamento das despesas com a implantação, conservação, manutenção e limpeza referentes ou realizadas no imóvel onde funcionará o posto de coleta, durante o período da cessão e sua prorrogação, se houver, incluindo as despesas relativas a instalações, mobiliário, infraestrutura digital e lógica, consumo de água, energia elétrica e telefonia, dentre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades censitárias.

**Art.5º** É vedada a transferência ou a destinação parcial ou total do imóvel cedido, a qualquer título, a terceiros ou a outro órgão da administração pública, sob pena de rescisão imediata da cessão autorizada por esta Lei.

**Art.6º** A cessão do bem imóvel autorizada por esta Lei será extinta:

I - ao final do prazo determinado;

II - antes do prazo determinado, de comum acordo entre as partes;

III - a qualquer tempo:

a) em caso de destinação ou transferência parcial ou total da cedência, a qualquer título, a outro órgão da administração pública;

b) em caso de descumprimento das disposições e finalidade previstas nesta Lei.

**Art.7º** A minuta do Termo de Cessão do Imóvel autorizado faz parte integrante desta Lei.

**Art.8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 22 de abril de 2020.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral  
ACSFY/erm.

PE 9/2020 – Aatoria: Clésio Salvaro

#### MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº \_\_\_\_\_

**CESSÃO DE USO que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CRICIÚMA e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.**

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, neste ato representado pelo Prefeito, Clésio Salvaro, a seguir denominado CEDENTE, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, através de sua agência em Criciúma, situada na Rua Joaquim Nabuco, 805, sala 401, no bairro Michel, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Santa Catarina, (nome do responsável), a seguir denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, de acordo com a autorização e as disposições e normas constantes da Lei Municipal nº ....., de ....., mediante os seguintes termos, cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo de cessão de uso gratuito tem por objetivo a cedência os seguintes imóveis:

I-imóvel localizado na Rua Anita Garibaldi nº 386 – Centro – Criciúma, SC – CEP 88801-020, mais especificamente o primeiro andar do prédio, constituído por um salão livre, hall, escadaria, sacada, poço de elevador, monta-carga, três instalações sanitárias, dois lavatórios, uma sala com área construída e correspondente a 214,46m<sup>2</sup>, registrada sob o nº 36.744;

II-um imóvel localizado na Rua Miguel Nápoli nº 601, na Vila Isabel, Criciúma-SC, CEP 88817-500, mais especificamente uma sala anexa nas dependências da Intendência do Rio Maina, constituída por um salão livre de área construída de 44,00m<sup>2</sup>, sala com 8,75m<sup>2</sup>, sala com 16,25m<sup>2</sup> e duas instalações sanitárias com 9,05m<sup>2</sup> cada uma, matriculada sob o nº 32.898.

§1º. A cessão visa à implantação e funcionamento do posto de coleta do próximo Censo Demográfico, a ser realizado no Município pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sob a responsabilidade da agência local do órgão público federal.

§2º Faz parte integrante deste instrumento a cópia da certidão imobiliária do imóvel cedido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficará a cargo da CESSIONÁRIA a responsabilidade pelo bem, bem como as providências e custeio das despesas com a implantação, conservação, manutenção e limpeza do Posto de Coleta, inclusive as relativas à telefonia, infraestrutura digital e lógica, dentre outras, inclusive as relativas a instalações, mobiliário, consumo de água, energia elétrica e telefonia, dentre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades censitárias, com observância das normas e legislação relativas ao funcionamento e à segurança das pessoas e do próprio imóvel.

**Parágrafo único.** Em caso de avaria ou perda total e não sendo possível o reparo do bem, é responsabilidade da CESSIONÁRIA restituir ao CEDENTE outro bem/objeto da mesma espécie, forma, qualidade e quantidade equivalente ao que foi cedido originalmente ou indenizar o CEDENTE no seu valor equivalente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CEDENTE fica isento de qualquer responsabilidade cível, administrativa ou criminal que envolva o bem ora cedido, assumindo a CESSIONÁRIA toda a responsabilidade cível, administrativa ou criminal decorrente de seu uso, guarda, manutenção e conservação durante o período de cessão ou prorrogação, se houver.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CESSIONÁRIA não poderá dar ao bem cedido destinação diversa daquela expressa na Cláusula Primeira deste instrumento, sendo proibida a transferência parcial ou total da cedência, a qualquer título, a terceiros ou a outro órgão da administração pública, sob pena de ser retirada, sumariamente, de sua posse.

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo da cessão mencionada neste instrumento terá vigência durante 7 (sete) meses, contados a partir do dia 1º de junho de 2020, admitida a prorrogação até, no máximo, o dobro do período inicialmente cedido, em caso de comprovada necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - A cessão será extinta ao final do prazo autorizado ou de sua prorrogação, se houver; antes do prazo determinado, de comum acordo entre as partes ou a qualquer tempo, em caso de destinação ou transferência parcial ou total da cedência, a qualquer título, a outro órgão da administração pública, ou em caso de descumprimento das disposições e finalidade previstas na lei autorizadora.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Expirado o prazo de vigência da cessão, sem que haja sua prorrogação, o bem deverá ser restituído pela CESSIONÁRIA ao CEDENTE, em plenas condições de uso.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CESSIONÁRIA deverá tomar, com relação ao bem cedido, todas as providências que lhe sejam solicitadas pelo CEDENTE, para fins de registro e controle patrimonial.

**CLÁUSULA NONA** - Ao CEDENTE é facultado o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização e a destinação do bem cedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CEDENTE poderá rescindir este termo independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem incorrer em penalidades de nenhuma espécie, com expressa aquiescência da CESSIONÁRIA, que renuncia qualquer direito a indenização ou exercício de direito de retenção, caso ocorra infração de qualquer cláusula ou condição contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente cessão de uso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Criciúma, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**

**Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**

**(Nome do(a) responsável)**

**(Descrição do Cargo)**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

# Decreto

## Governo Municipal de Criciúma

### DECRETO SG/nº 509/20, de 29 de abril de 2020.

Revoga inciso I do art. 1º do Decreto SG/nº 464/20, de 15 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Criciúma, com a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com o Decreto SG/nº 390, de 18 de março de 2020 e Decreto SG/nº 395/20, de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal SG/nº 395/20, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso I do art. 1º do Decreto SG/nº 464/20, de 15 de abril de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de abril de 2020.

**CLESIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral**  
LPV/erm.

# Resoluções

## Governo Municipal de Criciúma

### RESOLUÇÃO Nº 019/2020

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar a **3ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde** que tomaram posse em **2017**, abaixo relacionados:

| Mat.   | Nome              | Admissão   | Término do estágio | Cargo      | 3ª NOTA | Média Final |
|--------|-------------------|------------|--------------------|------------|---------|-------------|
| 56.903 | Kênia Soares Lima | 09/04/2017 | 09/04/2020         | Enfermeira | 8,60    | 8,70        |

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**  
**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**  
**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**  
**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**  
**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**

**RESOLUÇÃO Nº 020/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no **FAMCRI** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

| Mat. | Nome                               | Admissão   | Cargo   | 1ª NOTA |
|------|------------------------------------|------------|---------|---------|
| 168  | Maurício Thadeu Fenilli de Menezes | 02/04/2019 | Geologo | 10,0    |

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**

**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**

**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**

**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**

**RESOLUÇÃO Nº 021/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde** que tomaram posse em **2018**, abaixo relacionados:

| Mat.   | Nome                                        | Admissão   | Cargo              | 1ª NOTA |
|--------|---------------------------------------------|------------|--------------------|---------|
| 57.025 | Aline da Silva Melo                         | 10/04/2018 | Enfermeira         | 8,60    |
| 57.034 | Fernanda Katrine da Silva Nunes Bittencourt | 13/04/2018 | Tec. de Enfermagem | 8,60    |
| 57.037 | Marilena Lied da Silva Machado              | 24/04/2018 | Téc. de Enfermagem | 10,0    |
| 57.033 | Sara de Lima Borges Cardoso                 | 23/04/2018 | Téc. de enfermagem | 8,60    |
| 57.031 | Vivian Daila Siotti                         | 10/04/2018 | Téc. de Enfermagem | 8,60    |

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**

**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**

**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**

**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados na **Secretaria de Infraestrutura** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

\*Servidores que ingressaram em 2019 – 1ª Avaliação:

| Mat.   | Nome                     | Admissão   | Cargo                | 1ª NOTA |
|--------|--------------------------|------------|----------------------|---------|
| 57.166 | Adair Antônio Vachileski | 1º/04/2019 | Agente de Manutenção | 8,20    |
| 57.168 | Windley Geromi           | 08/04/2019 | Agente de Manutenção | 8,80    |

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**

**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**

**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**

**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**

**RESOLUÇÃO Nº 023/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no **DFU** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

| Mat.   | Nome                         | Admissão   | Cargo                    | 1ª NOTA |
|--------|------------------------------|------------|--------------------------|---------|
| 57.167 | Vítor Hugo Ancelmo de Mattia | 05/04/2019 | Fiscal Geral Nível Médio | 8,20    |

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**

**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**

**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**

**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**



**RESOLUÇÃO Nº 024/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 145/20, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores lotados no **Patrimônio** que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

| Mat.   | Nome                         | Admissão   | Cargo                | 1ª NOTA |
|--------|------------------------------|------------|----------------------|---------|
| 57.164 | Gean Cleber Barreiros Flores | 1º/04/2019 | Agente de Manutenção | 10,0    |
| 57.169 | Lucinéia da Silva Adolpho    | 18/04/2019 | Agente de Manutenção | 10,0    |

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**

**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**

**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**

**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**

**RESOLUÇÃO Nº 025/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 273/18 e SG/ nº 488/18, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Fazenda** que tomou posse em **2019**, abaixo relacionado:

| Mat.   | Nome                          | Admissão   | Cargo                    | Nota |
|--------|-------------------------------|------------|--------------------------|------|
| 57.170 | Luiz Fernando Cardoso Manarin | 24/04/2019 | Fiscal Geral Nível Médio | 10,0 |

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**

**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**

**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**

**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**

**RESOLUÇÃO Nº 026/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 273/18 e SG/ nº 488/18, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor lotado na **Fazenda** que tomou posse em **2018**, abaixo relacionado:

| Mat.   | Nome                          | Admissão   | Cargo                       | Nota |
|--------|-------------------------------|------------|-----------------------------|------|
| 57.018 | Iago Alexandre Gordo Gandolfi | 09/04/2018 | Fiscal de Rendas e Tributos | 10,0 |

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**

**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**

**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**

**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**

**RESOLUÇÃO Nº 027/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/ nº 666/18 e SG/ nº 574/19, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho de Servidores em estágio probatório, lotados no **Cadastro**, que tomaram posse em **2019**, abaixo relacionados:

| Mat.   | Nome                          | Admissão   | Cargo                    | Nota |
|--------|-------------------------------|------------|--------------------------|------|
| 57.170 | Luiz Fernando Cardoso Manarin | 24/04/2019 | Fiscal Geral Nível Médio | 10,0 |

**Art. 2º.** As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

**Art. 3º.** Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período do estágio.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**

**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**

**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**

**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**



**RESOLUÇÃO Nº 028/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/ nº 273/18, SG/ nº 488/18 e SG/nº 666/18, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88 e a Lei Complementar nº 120/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana que tomou posse em **2018**, após análise do pedido de **impugnação** de nota, em conformidade com os requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 120/2014:

| Mat.   | Nome                           | Admissão   | Cargo         | Nota |
|--------|--------------------------------|------------|---------------|------|
| 56.986 | Tânia Lorena Sandins Bez Batti | 19/02/2018 | Professor III | 4,90 |

**Art. 2º.** A nota acima fica a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** O dia de afastamento solicitado pelo servidor, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não será considerado para fins de contagem do período de estágio probatório.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**

**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**

**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**

**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**

**RESOLUÇÃO Nº 029/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/ nº 273/18, SG/ nº 488/18 e SG/nº 666/18, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88 e a Lei Complementar nº 120/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Planejamento e Mobilidade Urbana que tomou posse em **2019**, após análise do pedido de **impugnação** de nota, em conformidade com os requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 120/2014:

| Mat.   | Nome                   | Admissão   | Cargo            | Nota |
|--------|------------------------|------------|------------------|------|
| 57.109 | Maria Gorete Fernandes | 06/02/2019 | Servente Escolar | 7,20 |

**Art. 2º.** A nota acima fica a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio probatório.

**Art. 3º.** O dia de afastamento solicitado pelo servidor, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não será considerado para fins de contagem do período de estágio probatório.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**

**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**

**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**

**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**

**RESOLUÇÃO Nº 030/2020**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 666/18, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório da servidora **Juliana Nunes de Sousa Brogni**, matrícula 56.900, a partir de 04/04/2020 a 03/05/2020, conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contarão para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de abril de 2020.

**Daiana Silveira Colombo Dieter - Presidente da Comissão**

**Simone de Oliveira Picolo - Membro da Comissão**

**Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão**

**Jucélia Vargas Vieira de Jesus - Membro da Comissão**

**Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão**

## Ata do Edital de Concorrência Internacional Governo Municipal de Criciúma

**ATA 07 DO EDITAL DE CONCORRENCIA INTERNACIONAL Nº. 398/PMC/2019**

Processo Administrativo Nº. 572712

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 03 (TERCEIRA FASE).**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos para apoio ao gerenciamento e fiscalização de obras de implantação, pavimentação e urbanização do viário da Avenida Santos Dumont e Carlos Pinto Sampaio, correspondente a 1ª Etapa do Binário da Avenida Santos Dumont, localizada no Bairro São Luiz - município de Criciúma-SC. (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – FONPLATA).

Às quatorze horas, do dia vinte e nove, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para dar continuidade ao processamento com relação a terceira fase (abertura das propostas de preços – envelope 03) da CONCORRENCIA INTERNACIONAL Nº. 398/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou que somente a empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA encontrava-se devidamente representada nesta sessão. Ato contínuo passou-se à abertura do envelope de nº 03, com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricada por todos. Constataram-se os seguintes valores globais:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                                            | VALOR GLOBAL    |
|---------------|----------------------------------------------------|-----------------|
| 1ª            | IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA | R\$2.498.838,69 |
| 2ª            | APPE – ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA     | R\$2.726.542,80 |
| 3ª            | STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.         | R\$2.755.159,50 |

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que as propostas de preços sejam encaminhadas a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência das planilhas orçamentárias, assim como efetuar os cálculos do critério de julgamento estipulados no item 12 do edital. Após isto, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos, demais membros da comissão e pela licitante presente, que aceitou de

forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos 29 dias do mês de abril do ano de 2020.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Presidente

**KARINA TRES**  
Secretária

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**OSMAR CORAL**  
Membro

**JANES MARIA SCARPATTO BARCELOS**  
Membro

## Avisos de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/PMC/2020

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o registro de preços de materiais elétricos para manutenção da rede elétrica dos prédios públicos do Município, Fundo Municipal de Saúde e Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 13 de maio de 2020, às 09h00min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

**CRICIÚMA/SC, 20 DE ABRIL DE 2020.**

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL**

#### CONVITE Nº. 114/PMC/2020

Processo Administrativo Nº. 581062

**OBJETO:** Contratação de serviços relacionados a análise, assistência, dimensionamento, elaboração de orçamento, execução, instalação, laudo, manutenção, montagem, parecer técnico, planejamento, restauração, serviço técnico, vistoria e fornecimento de materiais necessários, no que tange redes de comunicação, de voz e dados, além de redes elétricas de baixa tensão e/ou estabilizadas, nas unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de Criciúma.

**DATA DE ENTREGA:** até 08 de maio de 2020 às 12h45min

**DATA DE ABERTURA:** dia 08 de maio de 2020 às 13h00min

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal "Marcos Rovaris", sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta Licitação, além dos convidados formalmente pela Administração, todos os demais interessados não convidados, legalmente constituídos, que operem no ramo do objeto deste Convite, desde que comprovem estarem **devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Criciúma-SC**, e que manifestem o interesse na participação da presente licitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data limite para apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**\*OBS.:** Considera-se como manifestação de interesse a solicitação por escrito, do **pedido de INCLUSÃO na presente licitação**, endereçada a Comissão Permanente de Licitações via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Criciúma-SC.

**ESCLARECIMENTOS:** poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318.

**PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", 29 de abril de 2020.**

**TIAGO FERRO PAVAN - DIRETOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**